



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 05/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
ASSISTENCIA A SAÚDE NO ATENDIMENTO NEUROPSICOMOTOR**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as dezoito horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de chamada pública para prestadoras de serviços de assistência a saúde no atendimento neuropsicomotor. Inicialmente passou-se a análise da documentação da seguinte associação que protocolou os documentos para a chamada pública: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACADOR**. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACADOR**: a Comissão se manifesta a respeito destes: não há objeções acerca de alguns dos documentos apresentados pela associação, exceto pela verificação de que o documento apresentado como exigência para o item 5 alíneas 'd', 'k' e 'r' encontram-se em cópia simples. Frisa-se, portanto, que os documentos autenticados é um requisito essencial de validade dos documentos apresentados. Nesse sentido, vede o que dispõe o art. 32 da Lei 8.666/93: *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”*. Assim, no que corrobora as fotocópias sem autenticação, a Comissão solicita ao profissional a apresentação dos documentos autenticados em cartório ou documentos originais acompanhados de cópias para autenticação por servidor do setor de licitações, ainda cabe constar que a Certidão de Regularidade do FGTS encontra-se vencida, a Comissão realizou diligências e emitiu a Certidão necessária, verificando-se que a mesma se encontra. Negativa, assim como o documento apresentado como exigência do item 5 alínea 'q' encontra-se incompleto sendo necessária a apresentação do alvará sanitário de 2018. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu conceder o prazo de 05 úteis para complementar os documentos do credenciamento, cujo termo inicial é após a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no site da Prefeitura de Caçador - <http://cacador.sc.gov.br/>, podendo ser prorrogado através de pedido por escrito à Comissão Permanente de Licitações. Nada mais havendo a tratar e digno de nota,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 05/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.
Caçador/SC, 30 de abril de 2019.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Andrieli Perego
Membro

Romaine Aparecida Dal Ponte
Membro